

Lei Ordinária nº 312/1965

Atualiza o vencimento diário dos trabalhadores braçais da Prefeitura.

O Sr. Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Publicada em 02 de dezembro de 1965

- **Art. 1º.** Ficam atualizados os vencimentos dos trabalhadores braçais por conta da Prefeitura Municipal, que serão pagos obedecendo a seguinte tabela:
- a) Com refeição por conta do diarista, por dia Cr\$ 2.000,00;
- **b)** Com refeição por conta da Prefeitura, por dia Cr\$ 1.450.
- **Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1966, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Camapuã, 2 de dezembro de 1965.

José Barbosa Batista

Prefeito Municipal

Walfredo Fonseca

Secretário